



**CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89  
Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro -  
Entre Rios de Minas – MG  
CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

### Parecer Nº 1

**Projeto de Lei Ordinária nº 43/2019 - Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.**

Examinada a matéria esta Comissão vem relatá-la como legal e constitucional, tendo em vista as obrigações do município principalmente com saúde e educação, outras despesas previstas até o final do exercício, tais como folha de pagamento de décimo terceiro salário, cujo pagamento estava previsto nesta data de 10/12/2019, folha de pagamento de pessoal do mês de dezembro., etc, fatos estes que levou o Poder Executivo a utilizar quase na totalidade, o percentual de suplementação autorizado na Lei Municipal nº 1797, de 07 de dezembro de 2018, sendo portanto necessário fazer a ampliação deste percentual

Assim sendo somos pela tramitação do projeto apresentado em seu teor e forma, com o pedido da dispensa dos interstícios legais para que o mesmo seja discutido e votado nesta mesma sessão.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 10 de dezembro de 2019.

**Karina Oliveira Vasconcelos**  
Presidente da Comissão

**Anésio da Costa Reis**  
Membro

**Daniel Antônio Vieira**  
Relator

Aprovado em 1 e única Discussão  
e Votação

Presidente

10/12/2019



**CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89  
Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro -  
Entre Rios de Minas – MG  
CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS


### Parecer Nº 2

**Projeto de Lei Ordinária nº 43/2019 - Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.**

Examinada a matéria esta Comissão vem relatá-la como legal e constitucional, tendo em vista as obrigações do município principalmente com saúde e educação, outras despesas previstas até o final do exercício, tais como folha de pagamento de décimo terceiro salário, cujo pagamento estava previsto nesta data de 10/12/2019, folha de pagamento de pessoal do mês de dezembro., etc, fatos estes que levou o Poder Executivo a utilizar quase na totalidade, o percentual de suplementação autorizado na Lei Municipal nº 1797, de 07 de dezembro de 2018, sendo portanto necessário fazer a ampliação deste percentual

Assim sendo somos pela tramitação do projeto apresentado em seu teor e forma, com o pedido da dispensa dos interstícios legais para que o mesmo seja discutido e votado nesta mesma sessão.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, em 10 de dezembro de 2019.

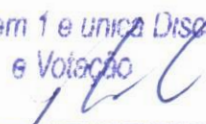
  
**Fernando Andrade Maia**  
Presidente da Comissão

  
**Franklin William Ribeiro Batista**  
Soares  
Relator

  
**Karina Oliveira Vasconcelos**

Membro

Aprovado em 1 e única Discussão  
e Votação

  
Presidente

10/12/2019